



## PORTARIA PROEPE 94/2021

### ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES, considerando a Portaria PROEPE 50/2020, baixa a seguinte

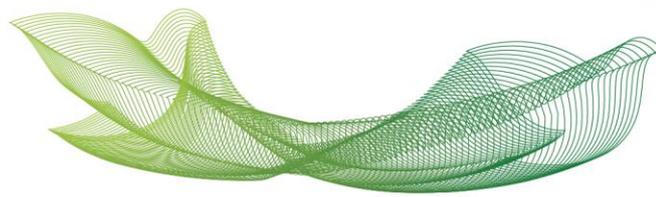
## PORTARIA

**Art. 1.º** Fica alterada a composição da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde – Mestrado e Doutorado da Universidade São Francisco – USF.

**Parágrafo único.** Ficam designados como Representantes Discentes: ÁLEX APARECIDO ROSINI SILVA e JÉSSICA SILVA DOS SANTOS, em substituição a Angella Bueno Macário e Felipe Leonardo Fagundes.

**Art. 2.º** Ficam designados como membros da referida Comissão:

- I. Lúcio Fábio Caldas Ferraz – Presidente da Comissão de Bolsas
- II. Álex Aparecido Rosini Silva – Discente do Programa
- III. Andreia de Melo Porcari – Docente do Programa
- IV. Denise Gonçalves Priolli – Docente do Programa
- V. Jéssica Silva dos Santos – Discente do Programa
- VI. Manoela Marques Ortega – Docente do Programa
- VII. Marina Sabatini Cordeiro – Discente do Programa
- VIII. Patrícia de Oliveira Carvalho – Coordenadora do Programa
- IX. Paula Renata Bueno Campos Canella -- Discente do Programa
- X. Raquel de Cássia dos Santos – Docente do Programa



**Art. 3.º** O mandato dos membros da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES é de 2 anos, considerando a data de constituição de 8 de junho de 2020, conforme Portaria PROEPE 50/2020.

**Art. 4.º** Os membros da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES não serão remunerados no desempenho da tarefa, sendo dispensados das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho da Comissão.

**Art. 5.º** Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, de afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à imediata substituição.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, em substituição à Portaria PROEPE 50/2020.

**Art. 7.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de abril de 2021.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino Pesquisa e Extensão**